



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

Processo nº 1244/2013

Data da Sessão Pública: 26/08/2013

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 13 de agosto de 2013.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

Data da Sessão Pública: 26/08/2013

Horário de Credenciamento: 9:00 hs às 9:30 hs

Início da Sessão Pública : 9:30 horas

PROCESSO Nº. 1244/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE, A SER IMPLANTADO NO PLENÁRIO, BEM COMO SUA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**ANEXOS: I - Termo de Referência;
II - Especificação do Produto
III - Planilha de Preços;
IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
VI - Modelo de Procuração.
VII - Minuta do Contrato
VIII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica**

ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO |
|-------------|---|
| 01 - | DO OBJETO |
| 02 - | DA PARTICIPAÇÃO |
| 03 - | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 04 - | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| 05 - | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 06 - | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES |
| 07 - | DA DOCUMENTAÇÃO |
| 08 - | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 09 - | DOS RECURSOS |
| 10 - | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 11 - | DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) |
| 12 - | DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA |
| 13 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 14 - | DA ADJUDICAÇÃO |



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

| | |
|------|-------------------------------------|
| 15 - | DO PAGAMENTO |
| 16 - | DO EMPENHO |
| 17 - | DA ENTREGA E RECEBIMENTO |
| 18 - | DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 19 - | DO CONTRATO |
| 20 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

PROCESSO Nº 1244/2013

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO*

Data: 26/08/2013

Horário: 9:30hs

Horário para credenciamento: 9:00 às 9:30 horas

Local: *Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa nº 02/13, publicado no Diário Oficial do Município de 13 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidades de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para locação de hardware e software que compõe o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, a ser instalado na Câmara de Vereadores de Piracicaba, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica decorrente da garantia, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de hardware e software que compõe o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, a ser instalado na Câmara de Vereadores de Piracicaba, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica decorrente da garantia, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A**



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

5

(PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00hs às 9h30hs;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4 - Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 9h00 às 9h30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7 - A ausência do credenciamento do representante da licitante, acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

6

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013
DATA: 26/08/2013
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013
DATA: 26/08/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

4.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.3 - Validade da Proposta: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4 - Prazo de entrega, instalação e treinamento operacional: no máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

7

4.2.5 - Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos contados após a instalação, juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

4.2.6 - Constar preço unitário e total do item cotado, total geral, (**Anexo III- Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.2.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.8 - A licitante deverá contemplar em sua proposta todos os custos de implantação do Sistema, incluindo despesas com viagens, estadia do pessoal técnico e treinamento operacional.

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.10. Deverá acompanhar a **Proposta de Preço**, dentro do Envelope (A) o **ATESTADO DE VISTORIA (Anexo VIII)**, emitido pelo **Departamento Administrativo/Financeiro - CPD**.

4.2.11. As vitorias deverão ser agendadas com antecedência pelo número (19) 3403.7021/ 3403.7022/3403.6546/34036500, Setor CPD.

4.2.11.1. As vitorias deverão ser feitas até às 17:00 do dia anterior a data do Pregão.

4.2.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.13 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.14 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

8

4.2.15 - A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

9

6.1 – O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2 - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

6.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

6.9 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14 - Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1. - Registro Comercial no caso de firma individual;



1

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

7.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial;

7.1.2.3. Ato Constitutivo acompanhado de ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

Observação: Os documentos relacionados nos subitens **7.1.2.1** a **7.1.2.3** não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

7.1.3.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.4. Prova de regularidade na Fazenda Federal, emitida pela Receita Federal, e Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.3.6. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO III** deste Edital.

7.1.3.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela PREGOEIRA como concordância com



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

o teor do **Edital e seus Anexos (Anexo IV) - É NECESSÁRIO APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO.**

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais, onde o serviço realizado seja compatível com o objeto do Edital.

7.1.5.2. O atestado deverá conter, a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

Observação: Os Atestados deverão ser apresentados em originais ou cópia autenticada, com identificação da pessoa que assinou.

7.3 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.4.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



1

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

8.1 - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0042.2.001-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica, constante para o exercício de 2013 e 2014.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

13.3 - As sanções previstas nos inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada do produto, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do produto por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega do produto, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar o objeto na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1 – Entregar, instalar e dar treinamento em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

17.1.2 - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

17.1.3 - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data da entrega, instalação e treinamento;

17.1.4 - No caso do equipamento ser entregue em desacordo ou com falhas, o mesmo será devolvido e deverá ser substituído imediatamente por outro em pleno funcionamento;

17.1.5 - Entregar o equipamento somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A entrega do equipamento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

18.2 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19 - DO CONTRATO

19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

19.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

19.1.3. É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

19.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.1.5. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

19.2. DO REAJUSTE

19.2.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término, após decorrido um ano, o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, conforme índice oficial do governo IPCA-IBGE



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93.

19.4. DA RESCISÃO

19.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

20.4 - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

juízo desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.14 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

20.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.**



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

20.15.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.16 - As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste **Pregão**;
- b) - recurso porventura interposto.

20.16.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

20.17 - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 6609.

20.18 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30** (trinta) **dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

20.19 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

20.20 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

20.21 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, de 13 de agosto de 2013.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

ANEXO I

Pregão Presencial nº 14/09

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de hardware e software que compõe o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, a ser instalado na Câmara de Vereadores de Piracicaba, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica decorrente da garantia, consoante às especificações contidas no Anexo II.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se justifica para garantir a Câmara e aos cidadãos de Piracicaba maior agilidade, qualidade e transparência dos trabalhos do Legislativo Municipal, através de um sistema automatizado para os trabalhos em Plenário.

3 – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada do produto, o valor total geral, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega do produto, instalação e assistência técnica, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

A licitante deverá contemplar em sua proposta todos os custos de implantação do Sistema, incluindo despesas de viagem, estadia de pessoal técnico e treinamento operacional.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do equipamento, a ser contados a partir da data de notificação da homologação/adjudicação do processo licitatório.

5 – PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, instalação e treinamento do equipamento, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo



2

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

com a Nota de Empenho, após conferência do produto por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3 - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento do equipamento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1 – Oferecer e entregar o equipamento, instalar e treinar o pessoal.

7.2 - Entregar o equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação da homologação/adjudicação.

7.3 - Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação do item da licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 – Fiscalizar a qualidade e o funcionamento do equipamento.

8.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

9.3 - As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

9.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a troca a qualquer tempo o equipamento que não atenda a necessidade da Câmara de Vereadores.

10.2. - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar o equipamento na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

11.1.1 - Entregar o equipamento em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

11.1.2- O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

11.1.3 - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos;

11.1.4 - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, e qualidade do equipamento;



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

11.1.5. - No caso do equipamento ser entregue em desacordo aos itens acima, o mesmo será devolvido e deverá ser substituído imediatamente por outro de boa qualidade próprio para o consumo;

11.1.6. - Entregar o equipamento somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

Piracicaba, 13 de agosto de 2013.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de hardware e software que compõe o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, a ser instalado na Câmara de Vereadores de Piracicaba, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica decorrente da garantia, consoante às condições constante neste edital e seus Anexos.

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. EQUIPAMENTOS PARA O PLENÁRIO

1.1 PAINEL VIDEO WALL - EXISTENTE NO PLENÁRIO

Nota: O Sistema objeto da presente licitação deverá ser completamente integrado de forma a permitir que todas as informações sejam veiculadas no Painel Vídeo Wall existente no plenário da CMP.

O Painel Vídeo Wall já instalado no plenário é composto por 06 (seis) telas de 46" (quarenta e seis polegadas), bordas ultrafinas, formato 6 x 2.

Portanto, o Painel Vídeo Wall não faz parte do escopo desta contratação.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

- Permitir a exibição de conteúdos multimídia, vídeos, imagens de TV aberta e fechada, incluindo informações pertinentes ao sistema de votação, considerando os seguintes recursos operacionais mínimos:



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

- No ambiente de exibição do Painei Vídeo Wall a solução ofertada deverá permitir a edição de qualquer número de cenários de exibição:
- Em cada cenário deverá ser possível exibir de forma configurável:
 - Nome, Partido e Voto dos parlamentares
 - Até 4 cronômetros
 - Relógio
 - Totalizadores de presença, votos sim, não, abstenção e total geral, com recurso que permita a configuração de exibição no Vídeo Wall de todos os conteúdos.
 - Mensagens em texto
- Todos estes campos poderão ter sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados à necessidade de todos os tipos de eventos realizados no plenário.
- Os conteúdos em formatos multimídia deverá ser capazes de:
 - exibir vídeos
 - exibir conteúdos da internet, incluindo autoscroll.
 - exibir conteúdos de captura de vídeo, incluindo seleção de canais e todos os ajustes respectivos.
 - Apresentações PowerPoint
 - Sinal de TV aberta e fechada, etc.
- A determinação do conteúdo das mensagens multimídia deverá ser feita através de um script de execução controlado pelo software do sistema de votação, de modo que o operador possa programar vários conteúdos a serem exibidos seqüencialmente.
- Deverá ser possível também, através do software do sistema de votação, escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento em todos os formatos de eventos realizados no plenário.
- As informações pertinentes ao sistema de votação são:
 - Nome dos parlamentares, seguido do seu partido e indicador de presença;
 - Quando em votação o indicador de presença deve ser substituído pelo indicador de voto;
 - Nome do parlamentar e partido, indicador de presença e indicador de voto permitem a personalização da cor de exibição a fim de proporcionar o melhor



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

aproveitamento das telas. Também deve permitir o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte;

- Relógio em formato HH:MM;
- Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo
- Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são : Total de Parlamentares, Presentes, Ausentes, Licenciados, Total de Votos, Sim, Não e Abstenção.
- Para cada totalizador deverá existir uma legendas indicativa para sua identificação.
- Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, além de campos para mensagens em geral;

1.2 TERMINAIS PARA REGISTRO DE PRESENÇA E VOTO

1.2.1 Terminais dos Parlamentares

Visando o necessário incremento dos recursos funcionais e operacionais do Sistema atualmente utilizado no plenário desta Casa, e ainda a melhoria da interface dos terminais com os parlamentares, a solução ofertada deve disponibilizar os seguintes recursos mínimos para os terminais:

1.2.1.1 Características Físicas

- 1.2.1.1.1 Display em LCD com tamanho mínimo de 4,5 pol. e touchscreen embutido;
- 1.2.1.1.2 Leitor ótico biométrico, tipo fingerprint;
- 1.2.1.1.3 Quatro teclas mecânicas, com sensibilidade tátil para a seleção da modalidade do voto, conforme regimento interno da CMP;
- 1.2.1.1.4 Câmera para captura de imagem (foto) do parlamentar que realiza operação, como complemento da autenticação biométrica, entre outras aplicações;
- 1.2.1.1.5 Interface de comunicação Ethernet e Wi-Fi nativas. Não utilizar adaptadores externos ou internos ao gabinete, visando maior garantia na estabilidade da solução;
- 1.2.1.1.6 Fonte de alimentação externa, compatível para 100 a 240 Vac;
- 1.2.1.1.7 Gabinete com tamanho não superior a 220mm x 150mm x 60mm;

1.2.1.2 Características Funcionais



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

As funcionalidades dos terminais visam dois segmentos dos trabalhos dos parlamentares em plenário:

1.2.1.2.1 Registros de Presenças e Votações

1.2.1.2.1.1 Sob orientação do Regimento Interno da CMP, todos os Terminais dos Parlamentares devem alcançar as seguintes funcionalidades:

1.2.1.2.1.1.1 Registro de presença e voto com as seguintes alternativas configuráveis:

1.2.1.2.1.1.1.1 Todos os Terminais podem receber registros de qualquer parlamentar.

1.2.1.2.1.1.1.2 Cada parlamentar deve utilizar um terminal específico e único.

1.2.1.2.1.1.1.3 Apenas um terminal deverá receber o registro de presença ou voto para todos os parlamentares.

1.2.1.2.1.1.2 Reconhecimento e autenticação do parlamentar, mediante configuração:

1.2.1.2.1.1.2.1 Uso de senhas numéricas e biometria digital, em conjunto ou individualmente.

1.2.1.2.1.1.2.2 O parlamentar pode apenas apresentar um dos dedos cadastrados no leitor do terminal.

1.2.1.2.1.1.2.3 O parlamentar pode utilizar senha individual + biometria

1.2.1.2.2 Monitoramento de Oradores e Aparteantes

1.2.1.2.2.1 Através do display do terminal, o parlamentar pode acompanhar o nome do Parlamentar Orador e Aparteante, além da matéria em discussão.

1.2.1.2.2.2 Teclas interativas programáveis na tela *touchscreen* devem possibilitar troca do cenário monitorado, como por exemplo paginação de textos que excedem a área do display, entre outras funcionalidades.

1.2.1.2.3 Captura da imagem do usuário parlamentar

1.2.1.2.3.1 O parlamentar que registrar sua presença ou voto poderá, mediante configuração do sistema, ter a sua "foto" capturada, vinculada e armazenada como meio adicional de autenticação, entre outras funcionalidades.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

1.2.1.2.4 Teclado Mecânico com sensibilidade tátil

1.2.1.2.4.1 Um conjunto de quatro teclas mecânicas deve receber a modalidade do voto do parlamentar, com o objetivo de possibilitar a sensibilização tátil do comando, uma vez que no ambiente da tela LCD touchscreen, esta sensibilização é apenas sonora.

1.2.1.2.5 Emissor de som

1.2.1.2.5.1 Um dispositivo emissor de som deve emitir sinais específicos para cada etapa ou função operada pelo parlamentar. Por exemplo, a confirmação da presença registrada, voto, entre outras.

1.3 SWITCH

1.3.1 Deverá ser fornecido 1 peça, com as seguintes características:

1.3.1.1 24 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19”;

1.3.1.2 LED's de Diagnósticos no Painel Frontal;

1.3.1.3 FONTE AC, 100 A 240V.

1.4. ACCESS POINT

1.4.1. Deverá ser fornecido 1 peça, com as seguintes características:

Processador Atheros MIPS 24KC, 400 MHz

Memoria 32 MB SDRAM, 8 MB Flash

Networking Interface (1) 10/100 Ethernet Porta

Wireless Approvals FCC Part 15.247, IC RS210, CE

RoHS Compliance Sim

Dimensão 136 x 20 x 39 mm

Peso 0.1 kg

Conecto Antena Externa RP- SMA

Frequência Operacional 2412- 2462 MHz

Faixa de alcance: interno até 200m; externo até 500 m

Consumo Energia 8 W

Power Supply (PoE) 15V, 0.8A Power Adapter (Included)

Referência: UBIQUITI PICO STATION M2 ou equivalente



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

1.5. PLACA CAPTURA DE VÍDEO HDMI

1.5.1. Deverá ser fornecido 1 peça, com as seguintes características:

Captura de Vídeo no formato HDMI, para barramento PCI

Software de ativação

1.6. PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO COMPOSTO

1.6.1. Deverá ser fornecido 1 peça, com as seguintes características:

Captura de Vídeo no formato Vídeo Composto, para barramento PCI

Software de ativação

1.7. PLATAFORMA GERENCIADORA E DE CONTROLE DO SISTEMA

1.7.1 Unidade para o Controle e Operação do Sistema

1.7.1.1 Processador:

- Processador com 2 núcleos de 3.1GHz 3MB de cache ou Superior

1.7.1.2 Placa mãe com as seguintes características:

- Suporte para processadores de 32nm em um soquete LGA155

- Suporte a memória DDR3 1333MHz

- 1 soquetes PCI Express 1x;

- 1 soquetes PCI Express 16x;

- 2 Interface SATA II 3Gb/s;

- 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);

- 4 portas USB 2.0 on-board,

- Placa de vídeo on board com conexão DVI

1.7.1.3 Uma (01) unidade de disco rígido interno de 80 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

1.7.1.4 Dois (02) Gigabytes de Memória DDR3, com operação em 1333 MHz;

1.7.1.5 Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

1.7.1.6 Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (300 watt reais) com seleção automática de tensão;

1.7.1.7 Uma unidade de Gravador de DVD Serial ATA interna;

1.7.1.8 Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;

1.7.1.9 Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica mínima de 600 DPI;

1.7.1.10 Software (pré-instalado em Português) com mídias e licenças Microsoft Windows XP Professional ou superior;

1.7.1.11 Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com drivers de todos componentes para Windows XP.

1.7.1.12 Monitor 17”:

- Monitor de vídeo LCD (Liquid Cristal Display)

1.7.1.3 Terminal do Presidente

1.7.1.3.1 Processador:

- Processador com 2 núcleos de 3.1GHz 3MB de cache ou Superior

1.7.1.3.2 Placa mãe com as seguintes características:

- Suporte para processadores de 32nm em um soquete LGA155

- Suporte a memória DDR3 1333MHz

- 1 soquetes PCI Express 1x;

- 1 soquetes PCI Express 16x;

- 2 Interface SATA II 3Gb/s;

- 1 porta RJ-45 (10/100Mb/s);

- 4 portas USB 2.0 on-board,

- Placa de vídeo on board com conexão DVI

1.7.1.3.3 Uma (01) unidade de disco rígido interno de 80 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

1.7.1.3.4 Dois (02) Gigabytes de Memória DDR3, com operação em 1333 MHz;

1.7.1.3.5 Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

1.7.1.3.6 Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, para mais uma unidade de disco rígido interno de 500 Gigabytes, para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz (300 watt reais) com seleção automática de tensão;

1.7.1.3.7 Uma unidade de Gravador de DVD Serial ATA interna;

1.7.1.3.8 Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;

1.7.1.3.9 Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica mínima de 600 DPI;

1.7.1.3.10 Software (pré-instalado em Português) com mídias e licenças Microsoft Windows XP Professional ou superior;

1.7.1.3.11 Deverá ser acompanhado de manuais e mídias com drivers de todos componentes para Windows XP.

1.8. TERMINAL DO PRESIDENTE

1.8.1 Para que o presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa, o Monitor, LCD, Touch Screen a ser fornecido pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, com as funcionalidades abaixo descritas.

1.8.2 A Tela do presidente deverá exibir todos os conteúdos vinculados no painel Vídeo Wall.

1.8.3 A Tela do presidente deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.

1.8.4 A Tela do presidente deverá possuir comandos através do qual o presidente possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidades mínimas :

- Controlar o Cronômetro : Parar, contagem progressiva, contagem regressiva
- Liberar registro de presença
- Abrir votação.
- Liberar registro de votos
- Fechar votação
- Alarme Sonoro

1.9 SISTEMA DE GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS DO PLENARIO



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

1.9.1 FUNCIONALIDADES GERAIS

1.9.1.1 Exibição, em tempo real, no Painel Vídeo Wall do plenário da Câmara, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema ofertado deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia Vídeo Wall.

1.9.1.2 Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

1.9.1.3 O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de Dados SQL-Server ou My-SQL.

1.9.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável;

1.9.1.5 Todos os eventos relevantes na seqüência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

1.9.1.6 Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários;

1.9.1.7 Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas;

1.9.1.8 Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.

1.9.1.9 Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;

1.9.1.10 Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;

1.9.1.11 Deverá prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais;

1.9.2 FUNCIONALIDADES ESPECIFICAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, ORADORES E APARTEANTES, REGISTROS DE PRESENCAS E CONTROLES DIVERSOS DA REUNIÃO



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

Cadastros:

- Cadastrar operadores
- Cadastrar os usuários que terão acessos ao sistema com suas respectivas permissões
- Cadastrar parlamentares
- O cadastro conterà também os suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo necessário controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar.
- Cadastrar comissões
- Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão
- Cadastrar bancadas
- Cadastrar os parlamentares pertencentes a cada bancada
- Cadastrar legislaturas
- Cadastrar os parlamentares pertencentes a cada legislatura
- Cadastrar reuniões
- Cadastrar as reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidade de identificar o seu tipo
- Cadastrar pauta das reuniões
- Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta
- Cadastrar votações
- Cadastrar as votações a serem realizadas, incluindo informações como tipo, quorum de validação, quorum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião.
- Cadastrar justificativas a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.
- Controlar conteúdos exibidos no painel vídeo wall.
- O operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel vídeo wall, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Será capaz também de selecionar os textos e conteúdos multimídia a serem exibidos no painel vídeo wall.
 - Controlar cenários de exibição no painel vídeo wall.
- O operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel vídeo wall.
 - Controlar os cronômetros
- O operador será capaz de controlar diversos cronômetros



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

- Controlar a execução da reunião.
- As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
 - Controlar a execução de votação.
- As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos. A saber :
 - 1ª chamada,
 - 2ª chamada,
 - Chamada de retificação,
 - Chamada do presidente,
- Ele também deve ser capaz de rapidamente executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos a votação que serão exibidos no painel.
 - Controlar os oradores
- O operador será capaz de incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala devem estar disponíveis ao operador, tais como:
 - Aparte
 - Questão de ordem
 - Declaração de voto
 - Tempo de liderança
 - Encaminhar votação
 - Retificação de ata, entre outros
 - Realizar recomposições e verificações de quorum
- Numa recomposição de quorum todos os parlamentares perdem a presença. Numa verificação de quorum suas presenças ficam suspensas até que se verifique se existe número regimental de presentes para se iniciar votações ou continuar a reunião.
 - Registrar quorum instantâneo
 - Um quorum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião.
 - Emitir relatórios de:
 - Presenças por reunião
 - Presenças por comissão



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

- Presenças por período
- Presenças por item da pauta
- Presenças em quorum instantâneo.
- Frequência no período
- Votações
- Parlamentares
- Oradores
- Eventos por reuniões
- Reuniões no período.
- Outros relatórios pertinentes poderão ser solicitados para a licitante vencedora, sem ônus adicional para esta Casa.

1.9.3 ATA RESUMIDA

- O Software de Gerenciamento e Operação das Votações e Presenças deve dispor de recursos para geração e emissão automática da Ata ao final de cada Sessão.
- A ATA é o resumo de todos os assuntos tratados durante a Sessão Plenária e contem a descrição da integra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo Operador do Sistema de Votação sem a necessidade de mão de obra complementar.
- O Sistema deve dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
 - Data e hora de abertura e encerramento da Sessão;
 - Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
 - Relação dos parlamentares presentes:
 - Geral
 - A cada recomposição
 - A cada votação
 - A cada orador
 - Relação dos parlamentares ausentes:
 - Geral
 - A cada recomposição
 - A cada votação



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

- A cada orador
- Listagem das Matérias apresentadas:
 - Nome
 - Autor
 - Encaminhamento às comissões
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - Nome
 - Tempo
 - Tipo de Fala
 - Votação Relacionada
- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - Listagem das matérias votadas
 - Número votação
 - Tipo Votação (Secreta, Nominal, Simbólica, Parecer)
 - Tipo Quorum Votação (Maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3)
 - Turno
 - Votos
 - Totais
 - Presentes
 - Sim
 - Não
 - Branco
 - Abstenção
 - Votos
 - Resultado
- Permitir o reaproveitamento de textos;
- Permitir a edição de textos complementares através de editor próprio com os seguintes recursos:
 - Tipo da Fonte
 - Tamanho da fonte



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

- Efeitos da Fonte (Negrito, Sublinhado...)
- Cor da Fonte
- Alinhamento a direita, centralizado, a esquerda ou justificado
- Tabelas
- Permitir o reaproveitamento de textos para edição de Atas futuras.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE QUANTITATIVO

| ITEM | COMPOSIÇÃO DO SISTEMA | Un | Quant. | Valores (R\$) | |
|------|--|-----|--------|---------------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Licença de Software de Painel Vídeo Wall | UN. | 01 | | |
| 2 | Terminais do Parlamentar – Presença e Voto - Interface ethernet | UN. | 25 | | |
| 3 | Terminal do Parlamentar – Cadastramento - Interface Wi-Fi | UN | 01 | | |
| 4 | Licença de Software do Terminal de Votação | UN. | 25 | | |
| 5 | Plataforma Gerenciadora do Sistema | UN. | 01 | | |
| 6 | Licença de Software da Plataforma Gerenciadora | UN. | 01 | | |
| 7 | Computador do Presidente | UN. | 01 | | |
| 8 | Licença de Software Terminal do Presidente | UN. | 01 | | |
| 9 | Terminal do Operador - PC | UN. | 01 | | |



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

| | | | | | |
|-----------------------|--|-----|----|--|--|
| 10 | Licença de Software Terminal do Operador | UN. | 01 | | |
| 11 | Switch 24 portas | UN | 01 | | |
| 12 | Access Point | UN | 01 | | |
| Valor globalR\$ | | | | | |

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Observação 2 : As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE QUE COMPÕE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, A SER INSTALADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECORRENTE DA GARANTIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013
Processo nº 1244/2013

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, portador do RG nº.....e CPF nº

CONTRATADA:, Inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG nº..... e CPF nº

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade Contratação de empresa especializada para locação de hardware e software que compõe o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, a ser instalado na Câmara de Vereadores de Piracicaba, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica decorrente da garantia, conforme especificações a seguir:

| ITEM | COMPOSIÇÃO DO SISTEMA | Un | Quant. | Valores (R\$) | |
|------|--|-----|--------|---------------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Licença de Software de Painel Vídeo Wall | UN. | 01 | | |



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|--|-----|
| 2 | Terminais do Parlamentar – Presença e Voto - Interface ethernet | UN. | 25 | | |
| 3 | Terminal do Parlamentar – Cadastramento - Interface Wi-Fi | UN | 01 | | |
| 4 | Licença de Software do Terminal de Votação | UN. | 25 | | |
| 5 | Plataforma Gerenciadora do Sistema | UN. | 01 | | |
| 6 | Licença de Software da Plataforma Gerenciadora | UN. | 01 | | |
| 7 | Computador do Presidente | UN. | 01 | | |
| 8 | Licença de Software Terminal do Presidente | UN. | 01 | | |
| 9 | Terminal do Operador - PC | UN. | 01 | | |
| 10 | Licença de Software Terminal do Operador | UN. | 01 | | |
| 11 | Switch 24 portas | UN | 01 | | |
| 12 | Access Point | UN | 01 | | |
| Valor global | | | | | R\$ |

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Setor de Contratos - Depto. Administrativo e Financeiro
Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.
E-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br Telefones: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609
Página: www.camarapiracicaba.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0042.2.001-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica, constante para o exercício de 2013 e seguintes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução do fornecimento do objeto, instalação e treinamento não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

4

6.1. A Contratada deverá entregar o equipamento na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Entregar o equipamento em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

6.2.1 Efetuar o treinamento e prestar toda a assistência técnica ao equipamento, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

6.2.2. Durante todo o período de vigência do contrato decorrente da homologação desta licitação, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento.

6.2.3. A assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas serão realizadas pela contratada na Câmara Municipal de Piracicaba, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Câmara.

6.2.4. A contratada será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo nos equipamentos fornecidos, por meio de telefone, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

6.2.5. As manutenções corretivas nos equipamentos deverão ser executadas por técnicos especializados, treinados, mantidos e coordenados pela contratada, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, quer sejam nas dependências físicas do contratante ou fora delas.

6.2.6. As manutenções corretivas têm por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, acessórios e componentes, compreendendo os necessários ajustes, regulagens e substituições de peças, por conta e garantia da contratada.

6.2.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar somente peças novas, genuínas, todas com garantia e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos, deverão ser empregados acessórios, ferramentas, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante dos componentes e unidades dos equipamentos.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

5

6.2.8. Para cada atendimento realizado a contratada deverá apresentar um “Relatório de Visita”, contendo os dados relevantes sobre a intervenção feita no equipamento, tais como: a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, nome do técnico, hora de início e término do atendimento, identificação da unidade defeituosa, defeitos apresentados, providências adotadas, peças substituídas, e quaisquer outras anotações pertinentes.

6.2.9. Nos casos em que se fizer necessária a retirada e transporte de equipamentos para a oficina ou laboratório da contratada, tal iniciativa e providência correrão por sua conta, sem qualquer ônus para o contratante, devendo ser obedecidos os procedimentos regulamentares internos de segurança da Câmara e, obrigatoriamente, ser a retirada precedida de autorização por escrito do Diretor Administrativo.

6.2.12. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade do produto a ser entregue;

6.2.13. Entregar o equipamento somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do equipamento, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência do produto por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “ ON LINE “ junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

5

a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato será reajustado após 12 (doze) meses pelo índice IPCA-IBGE.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

5

Anexo VIII– Atestado de Vistoria

ATESTADO DE VISTORIA

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, N.º 834
CENTRO - PIRACICABA - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de hardware e software que compõe o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, a ser instalado na Câmara de Vereadores de Piracicaba, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica decorrente da garantia

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2009**, promovido pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, que o Sr., R.G. n.º, representante da empresa....., esteve neste local em, reconhecendo o local de instalação do equipamento.

.....
REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

NOME COMPLETO:
CARGO: